



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.014/2006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais ativos consoante o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os reajustes das remunerações dos servidores municipais ativos obedecerão os percentuais constantes no anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 2º - Os reajustes incidirão sobre o vencimento-base dos servidores, consoante o art. 37, XIV, da Constituição Federal.

Art. 3º - Somente os servidores inativos e pensionistas, cuja remuneração corresponda a um salário mínimo, terão seus benefícios majorados de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º - O demais servidores inativos e pensionistas terão seus benefícios majorados em lei específica, nos termos do art. 40, § 8º da Constituição Federal (redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003).

Art. 5º - Os efeitos desta lei retroagem ao mês de abril de 2006.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bayeux, 17 de novembro de 2006.

JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA
Prefeito Constitucional de Bayeux